



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002/CMSB**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São Bento - MA, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19655292002-5, e CPF nº. 437.675.243-68, residente e domiciliado a Rua São João, Nº 350, São Judas - São Bento /MA, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, situada á Rua Padre Newton Pereira, S/N, Fomento – Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, representada pelo Senhor Representante: **Jorge Luís Pereira Soares**, incrito no RG: 038704162010-1 SESP/MA e no CPF: 605.122.213-83 residente e domiciliado na Rua Padre Newton Pereira, 297, Fomento – Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2020, pelo Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de São Bento – MA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 2020002/CMSB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de São Bento – MA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR.

**Parágrafo Segundo** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. Os FORNECEDORES, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração;

**Parágrafo Terceiro** – O período de vigência, improrrogável, da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo Primeiro**– Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Terceiro** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quinto** – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes, a contratação que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo Segundo** – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo Quarto** – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site, a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou posto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**  
Cabe à CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor e Fiscal do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

e) Somente serão atestados pelo Fiscal do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;

f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;

g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Fiscal do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**– A entrega dos objetos será fiscalizada pelo fiscal do contrato, o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Segundo** – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – Os órgãos participantes deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo Segundo** – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias, a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo Terceiro** – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Quarto** – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Quinto** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Sexto** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Câmara Municipal de São Bento - MA.

**Parágrafo Segundo** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo Sexto** – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

**Parágrafo Segundo** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
**C.N.P.J. 23.608.599/0001-46**

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quarto** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo Primeiro** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro** – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Quarto** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

**Parágrafo Terceiro** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

**Parágrafo Segundo** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Gestão e Planejamento ou pessoal designada por ele.

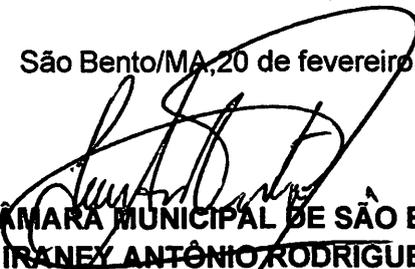
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – Fica eleito o foro de São Bento – MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA  
IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA  
GERENCIADOR

  
GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI – EPP  
CNPJ: 30.016.402/0001-45  
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Bloco de notas adesivas tipo post-it com 100 folhas – 76 x 102 mm – amarelo.	Unid	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
6	Bloco de notas adesivas tipo post – it com 100 folhas – 76 x 102mm – verde.	Unid	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
9	Livro Ata com 50 folhas numeradas formato 205 mm x 300mm capa e contra capa cor preta de papelão 700g revestido de papel 90g plastificado – folhas internas papel off-set 56g.	Unid	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
12	Caixa de plástico para arquivo morto, cor verde.	Unid	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
14	Caneta esferográfica com ponta média de tungstênio de 1,0mm, resina termoplástica, tinta a base de conrato orgânico e solventes cor preta. Cx/50unidades.	Caixa	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
18	Caneta marca texto fluorescente cor laranja. Cx/12unidades.	Cx	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
19	Caneta marca texto fluorescente cor verde. Cx/12unidades.	Cx	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
25	Clipe, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Cx/50unidades.	Cx	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
30	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 (inodoro atóxico). Cx/12unidades.	Caixa	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
31	Envelope saco kraft ouro 75 gr 125 x 176mm. Pct/100unidades.	Unid	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
32	Envelope 162 x 114mm, cor branca. Pct/100unidades.	Pct	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
38	Envelope saco kraft 80 Gr 260 x 360mm. Pct/100unidades.	Pct	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
42	Envelope saco kraft ouro 75 Gr 162 x 229mm. Pct/100unidades.	Pct	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
44	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo resina (lâmina de 9mm com corpo metálico anti - deslizante). Cx/12unidades.	Pct	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60
50	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, para 200 folhas, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Cx/50unidades.	Cx	20	R\$ 12,45	R\$ 249,00
51	Lápis preto, material corpo poliestireno reciclado, dureza carga hb, material carga grafite nº 2. Cx/100unidades.	Cx	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
52	Papel A4 75g/m alcalina cor branca 210x279mm.	Cx	50	R\$ 205,00	R\$10.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

53	Papel A4 75g/m reciclado 210x297mm.	Resma	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
58	Pasta arquivo tipo A-Z, cor preta	Und	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
59	Pasta suspensa kraft 170G completa. Cx/50unidades.	Cx	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
83	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180, aplicação água/suco e refrigerante. (pacote com 100 unidades). Cx/2.500unidades.	Unid	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
85	Desinfetante para uso geral aroma eucalipto composição: éter lauril, sulfato de sódio, conservante, corante, perfume e plastificante com tampa dosadora. Frasco 5 litros.	Frasco	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
100	Papel higiênico de alta qualidade com folhas simples picotadas, rolo de 30m x 10 cm cor branca. Fardo c/64 rolos	Fardo	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
101	Papel toalha multiuso bobinado branco 22 x 19 cm c/ 60 toalhas. Pct/2 rolos.	Pct	35	R\$ 5,55	R\$ 194,25
102	Prato plástico descartável nr 18. Cx/500unidades.	Cx	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
106	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, 500 gramas.	Pct	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
112	Açúcar refinado ,cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de pacote com 1 kg	Pacote	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
113	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polycarbonato transparente de 20 litros, com involucro e selo fiscal e lacre de segurança, devidamente provado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante comodato dos vasilhames	Garrafão	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
116	Adoçante : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
119	Fécula de mandioca: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
C.N.P.J. 23.608.599/0001-46

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

120	Leite em pó integral: Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluído b) embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Pacote	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
122	Polpa de Fruta Natural: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
123	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Unidade	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
124	Refrigerante: Material água gasosa/xarope sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Unidade	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
125	Refrigerante: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	Unidade	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 48.848,35</b>